



PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 726 - Centro - Cep 39.250-000 Lassance -MG
Tel. (38) 3759-1267 -Fax- (38) 3759-1200

LEI N° 1.213 de 29 de dezembro de 2017

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Lassance para o Exercício Financeiro de 2018 e dá outras Providências".

O Povo do município de Lassance, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O orçamento do município de Lassance para o exercício financeiro de 2018, compreendendo os orçamentos fiscais e de seguridade social, referentes aos poderes do município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, nos termos do art. 165, § 5º da constituição da república, estima a receita em R\$ 24.541.000,00 (vinte e quatro milhões e quinhentos e quarenta e um mil reais), e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos na legislação em vigor e de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

A - RECEITAS POR FONTES

RECEITAS CORRENTES

| | |
|---------------------------|----------------------|
| Receita Tributária | 2.786.000,00 |
| Receita de Contribuições | 131.000,00 |
| Receita Patrimonial | 129.000,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 |
| Receita de Serviços | 682.700,00 |
| Transferências Correntes | 22.314.000,00 |
| Outras Receitas Correntes | 1.120.300,00 |
| Subtotal | <u>27.163.000,00</u> |



PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 726 - Centro - Cep 39.250-000 Lassance -MG
Tel. (38) 3759-1267 -Fax- (38) 3759-1200

RECEITAS DE CAPITAL

| | |
|--------------------------|----------------------|
| Operações de Crédito | 0,00 |
| Alienações de Bens | 42.000,00 |
| Transferência de Capital | 450.000,00 |
| Subtotal | <u>492.000,00</u> |
| Receita Retificadora | -3.114.000,00 |
| TOTAL GERAL DA RECEITA | <u>24.541.000,00</u> |

Art. 3º - A Despesa do Município de Lassance, será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

A - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

| | |
|---------------------------|--------------|
| 01 - Legislativa | 1.099.800,00 |
| 02 - Judiciária | 258.000,00 |
| 03 - Essencial à Justiça | 0,00 |
| 04 - Administração | 4.913.500,00 |
| 05 - Defesa Nacional | 0,00 |
| 06 - Segurança Pública | 0,00 |
| 07 - Relações Exteriores | 0,00 |
| 08 - Assistência Social | 1.788.300,00 |
| 09 - Previdência Social | 401.000,00 |
| 10 - Saúde | 5.184.750,00 |
| 11 - Trabalho | 0,00 |
| 12 - Educação | 5.091.750,00 |
| 13 - Cultura | 477.000,00 |
| 14 - Direito da Cidadania | 0,00 |
| 15 - Urbanismo | 1.427.000,00 |
| 16 - Habitação | 30.000,00 |
| 17 - Saneamento | 1.265.617,00 |
| 18 - Gestão Ambiental | 531.003,00 |
| 19 - Ciência e Tecnologia | 0,00 |
| 20 - Agricultura | 272.500,00 |
| 21 - Organização Agrária | 0,00 |
| 22 - Indústria | 0,00 |
| 23 - Comércio e Serviços | 0,00 |
| 24 - Comunicações | 93.000,00 |
| 25 - Energia | 0,00 |
| 26 - Transportes | 96.800,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 726 - Centro - Cep 39.250-000 Lassance -MG
Tel. (38) 3759-1267 - Fax- (38) 3759-1200

| | |
|------------------------------|----------------------|
| 27 - Desporto e Lazer | 336.000,00 |
| 28 - Encargos Especiais | 794.000,00 |
| 99 - Reserva de Contingência | 480.980,00 |
| Total | <u>24.541.000,00</u> |

B - DESPESAS POR ORGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

| | |
|---|--------------|
| 01 - Câmara Municipal | |
| 01.01 - Corpo Legislativo | 735.800,00 |
| 01.02 - Secretaria da Câmara | 364.000,00 |
| 02 - Gabinete de Prefeito | |
| 02.01 - Chefia de Gabinete | 395.000,00 |
| 02.02 - Assessoria Jurídica Especial | 194.000,00 |
| 02.03 - Controladoria Geral do Município | 144.380,00 |
| 03 - Procuradoria Geral do Município | |
| 03.01 - Procuradoria Geral | 64.000,00 |
| 04 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente | |
| 04.01 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente | 243.000,00 |
| 04.03 - Diretoria de Infraestrutura Rural | 103.500,00 |
| 04.04 - Diretoria de Meio Ambiente | 531.003,00 |
| 05 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social | |
| 05.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social | 519.000,00 |
| 05.02 - Fundo Municipal de Assistência Social | 1.240.300,00 |
| 05.03 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FIA | 59.000,00 |
| 06 - Secretaria Municipal de Educação | |
| 06.01 - Secretaria Municipal de Educação | 223.200,00 |
| 06.02 - Fundo Municipal Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB | 2.675.000,00 |
| 06.03 - Diretoria de Transporte Escolar | 666.000,00 |
| 06.04 - Diretoria de Unidades Escolares | 1.527.550,00 |
| 06.05 - Diretoria de Esportes | 403.000,00 |
| 07 - Secretaria Municipal de Gestão e Governança | |
| 07.01 - Secretaria Municipal de Gestão e Governança | 1.788.500,00 |
| 07.02 - Diretoria de Transportes | 912.000,00 |
| 07.03 - Diretoria de Licitação | 99.000,00 |
| 07.04 - Diretoria de Contabilidade | 110.000,00 |
| 07.05 - Diretoria de Compras | 71.000,00 |
| 07.06 - Diretoria de Arrecadação e Tributos | 159.500,00 |
| 07.07 - Diretoria de Tesouraria | 948.120,00 |
| 07.08 - Diretoria de Recursos Humanos | 743.000,00 |
| 07.09 - Diretoria de Convênios | 39.000,00 |
| 07.11 - Diretoria de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo | 588.000,00 |
| 07.99 - Reserva de Contingência | 480.980,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 726 - Centro - Cep 39.250-000 Lassance -MG
Tel. (38) 3759-1267 -Fax- (38) 3759-1200

| | |
|---|----------------------|
| 08 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo | 410.000,00 |
| 08.01 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo | 1.930.000,00 |
| 08.02 - Diretoria de Infraestrutura Urbana | 115.800,00 |
| 08.03 - Diretoria de Obras | |
| 09 - Secretaria Municipal de Saúde | 5.184.750,00 |
| 09.01 - Fundo Municipal de Saúde | |
| 13 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE | 873.617,00 |
| 13.01 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE | |
| Total | <u>24.541.000,00</u> |

C - DESPESAS POR CATEGORIAS E SUB CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES

| | |
|----------------------------------|----------------------|
| 1.1 - Pessoal e Encargos Sociais | 11.444.058,00 |
| 1.2 - Juros e Encargos da Dívida | 288.000,00 |
| 1.3 - Outras Despesas Correntes | 9.502.962,00 |
| Total | <u>21.235.020,00</u> |

DESPESAS DE CAPITAL

| | |
|-------------------------------|----------------------|
| 2.1 - Investimentos | 2.250.000,00 |
| 2.2 - Inversões Financeiras | 0,00 |
| 2.3 - Amortização da Dívida | 575.000,00 |
| Total | <u>2.825.000,00</u> |
| 9.9 - Reserva de Contingência | 480.980,00 |
| TOTAL GERAL DA DESPESA | <u>24.541.000,00</u> |

Art. 4º - Durante a execução orçamentária de 2018, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, no limite de 30% (trinta por cento) podendo para tanto utilizar-se dos seguintes recursos:

I - Anulação parcial e/ou total de dotações previstas ou de créditos adicionais, conforme dispõe o artigo 43 da Lei Federal 4320/64.

II- O excesso de arrecadação.

III - O superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 726 - Centro - Cep 39.250-000 Lassance -MG
Tel. (38) 3759-1267 -Fax- (38) 3759-1200

IV - A Reserva de Contingência nos termos da Lei 4320/64.

Art. 5º -Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar ou acrescentar novas fontes de recursos nas categorias de programação orçamentárias vigentes para o exercício financeiro de 2018 através de decreto, quando estas fontes não estiverem sido previstas ou seu valor se tornar insuficiente nas categorias de programação constantes da Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito dentro das normas estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais, observados os limites de capacidade de endividamento do município, em conformidade com as normas editadas pelo Banco Central do Brasil e pela legislação em vigor.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2018.

Lassance, 29 de dezembro de 2017.


Paulo Elias Rodrigues
Prefeito Municipal

Certifico que no dia 29/12/17 foi afixada a Lei nº 1.213,
No atrium desta Prefeitura, dando a
Ela publicidade.

Lassance MG 29 de 12 2017
